

À

PRODEB – Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Diretoria de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade
Ref.: Processo SEI nº 065.10933.2024.0007629-52
Pregão Eletrônico nº 24/2024

Assunto: Manifestação em favor da manutenção do certame licitatório – Lote 02

A IPQ TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.047.183/0001-40, com sede na Rua Doutor José Peroba, nº 275, Metrópolis Empresarial, sala 602, Stiep, Salvador/BA, CEP 41770-235, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e na legislação pertinente, apresentar a presente:

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Em favor da manutenção do Pregão Eletrônico nº 24/2024 – Lote 02

Em face da recomendação de revogação do certame, manifestando-se contrária à revogação do Pregão Eletrônico nº 24/2024, pelas razões de fato e direito a seguir expostas.

I – DOS FATOS

A empresa **IPQ TECNOLOGIA LTDA**, conforme resultados preliminares do Pregão Eletrônico nº 24/2024, foi declarada vencedora do Lote 02, relativo ao fornecimento de equipamentos de conectividade e cabos ópticos instalados, conforme previsto no Termo de Referência do processo licitatório. A referida licitação tem como objeto a implantação de Pontos de Acesso (PAs) da INFOVIA DIGITAL DA BAHIA (IDB) no município de Salvador e sua região metropolitana.

Entretanto, a empresa foi surpreendida com a recomendação da Diretoria Técnica da PRODEB, no sentido de revogar a licitação, sob a justificativa de que o escopo inicialmente definido no edital não contempla os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de conectividade e cabos ópticos, os quais seriam necessários para garantir a plena operacionalidade do sistema.

A **IPQ TECNOLOGIA LTDA** respeita a análise técnica da PRODEB, mas entende que o certame foi conduzido dentro dos parâmetros legais e formais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021,

não havendo fundamento jurídico para sua revogação. A revogação do certame, conforme sugerido, seria medida excessiva, uma vez que os serviços de manutenção podem ser contratados à parte, sem que isso implique em prejuízo para a execução do contrato inicialmente previsto.

II – DA LEGALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregão Eletrônico nº 24/2024 foi realizado conforme os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O processo licitatório foi conduzido em estrita observância da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, respeitando os prazos, as condições e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. Da Legalidade e da Vinculação ao Edital:

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 3º, estabelece que a licitação será regida pelas disposições do edital, que é o instrumento que vincula as partes à observância das condições ali estipuladas. Portanto, a análise e o julgamento da proposta da IPQ TECNOLOGIA LTDA foram feitos de acordo com as condições previamente estabelecidas, e a empresa atendeu integralmente a todas as exigências do edital, sendo declarada vencedora do Lote 02. A exclusão de serviços de manutenção do objeto licitado não gera, por si só, vício que invalide o certame, especialmente após o cumprimento de todas as fases da licitação.

2. Da Revogação da Licitação:

A revogação de licitação é medida excepcional, prevista no art. 49 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as condições para tal ato administrativo. A revogação pode ocorrer por motivos de interesse público, quando houver razões supervenientes que justifiquem a descontinuidade do processo, sendo necessário que tais motivos sejam amplamente justificados e documentados.

No caso em tela, a necessidade de inclusão de serviços de manutenção no escopo do edital, embora legítima, não justifica a revogação do processo licitatório já concluído, uma vez que o obrigatório é o cumprimento das obrigações inicialmente estabelecidas. A manutenção dos serviços de manutenção preventiva e corretiva pode ser adequadamente tratada em um novo procedimento licitatório, sem comprometer a regularidade ou a eficácia do processo ora em questão.

III – DO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A revogação do certame pode causar prejuízos à eficiência administrativa e à economia pública, uma vez que, com a revogação, haveria a necessidade de reiniciar todo o processo licitatório, o que

demandaria tempo e recursos públicos adicionais. Além disso, a contratação de serviços de manutenção, como serviço acessório ao objeto principal, pode ser realizada independentemente, por meio de contrato adicional ou aditivo, sem a necessidade de anular ou revogar a licitação já realizada.

Portanto, o princípio da eficiência administrativa preconiza que a Administração Pública deve buscar soluções mais rápidas e econômicas para atender às necessidades do serviço, sem recorrer a medidas extremas, como a revogação do certame, quando não for absolutamente necessário.

IV – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FORMA AUTÔNOMA

Ainda que seja legítima a necessidade de incluir os serviços de manutenção preventiva e corretiva, tal serviço pode ser contratado de forma autônoma e independente, por meio de um novo procedimento licitatório, sem qualquer prejuízo à execução do contrato já celebrado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 24/2024.

A contratação de manutenção preventiva e corretiva, caso necessária, não deve ser vinculada ao objeto do presente certame, mas sim a um procedimento específico para complementar a operação do sistema, de modo a garantir a continuidade e eficiência dos serviços, conforme estabelece o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação de serviços acessórios de forma separada.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, e considerando que o processo licitatório foi conduzido em estrita conformidade com os princípios e regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, requer-se a Vossa Senhoria que:

Seja reconsiderada a recomendação de revogação do Pregão Eletrônico nº 24/2024, especialmente em relação ao Lote 02, tendo em vista que a licitação foi realizada dentro dos parâmetros legais, com a observância de todos os requisitos formais e materiais exigidos no edital e no Termo de Referência;

Caso Vossa Senhoria entenda que a inclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva seja necessária, que tal serviço seja contratado por meio de procedimento licitatório autônomo, sem prejuízo do cumprimento do contrato já celebrado, de forma a garantir a continuidade do objeto licitado e a eficiência administrativa;

Seja mantido o andamento regular do processo licitatório, com a homologação do Lote 02 e a assinatura do contrato, sem prejuízo da inclusão de novos itens em procedimento licitatório subsequente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Salvador/BA, 28 de abril de 2025.

ANTONIO GALVAO BAPTISTA
SOARES:799452017
00

Assinado de forma digital por
ANTONIO GALVAO BAPTISTA
SOARES:79945201700
Dados: 2025.04.28 09:24:37
-03'00'

IPQ TECNOLOGIA LTDA
Antônio Galvão Baptista Soares
CPF: 799.452.017-00

**22ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA IPQ TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 07.047.183/0001-40
NIRE 29202720343**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9910wXz8e91761zvcvg10&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79945201700-ANTONIO GALVAO BAPTISTA SOARES | 02845167516-HEITOR ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO SOARES
02845167598-URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO SOARES MENEZES

Pelo presente instrumento particular de **RETIFICAÇÃO e RATIFICAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, os infra-assinados:

ANTONIO GALVÃO BAPTISTA SOARES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade profissional nº 051242917-0 expedida pelo CREA/BA, natural de Baixo Guandu/ES, inscrito no CPF sob o nº 799.452.017-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 636682200, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Juracy Magalhães Junior, nº 1889, Apartamento 101-A, Bairro Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40295-140;

HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA GALVÃO SOARES, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 051467959-16 expedida pelo CREA/BA, natural de Salvador/BA, inscrito no CPF sob o nº 028.451.665-16, portador da Carteira de Identidade RG nº 1317203925 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães Junior, nº 1889, Edifício Vale do Loire, Apartamento 102, Cheverny, Bairro Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40295-140; e

URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVÃO SOARES, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 26215 expedida pelo CRM/BA, natural de Salvador/BA, inscrita no CPF sob o nº 028.451.675-98, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0946703744 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Juracy Magalhães Junior, nº 1889, Edifício Vale do Loire, Apartamento 702, Cheverny, Bairro Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40295-140.

ÚNICOS SÓCIOS da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social **IPQ TECNOLOGIA LTDA**, tendo como nome fantasia **IPQ TECNOLOGIA**, com sede estabelecida na Rua Dr. José Peroba, nº 275, Edifício Metrópolis Empresarial, Sala 602, Stiep, Salvador/BA, CEP: 41.770-235, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29202720343, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.183/0001-40, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem os sócios proceder com a RERRATIFICAÇÃO do preâmbulo do instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, arquivado

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98590740 em 19/01/2025

Protocolo 246954159 de 20/12/2024

Nome da empresa IPQ TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202720343

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157474067142990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



sob o registro nº 98580545 em 10/12/2024, com protocolo de nº 247023183, no que se refere à qualificação da sócia **URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVÃO SOARES**, com relação ao nome e sobrenome da mesma.

Onde se lê:

URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVÃO SOARES, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 26215 expedida pelo CRM/BA, natural de Salvador/BA, inscrita no CPF sob o nº 028.451.675-98, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0946703744 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Juracy Magalhães Junior, nº 1889, Edifício Vale do Loire, Apartamento 702, Cheverny, Bairro Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40295-140.

Leia-se:

URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVÃO SOARES MENEZES, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 26215 expedida pelo CRM/BA, natural de Salvador/BA, inscrita no CPF sob o nº 028.451.675-98, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0946703744 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Juracy Magalhães Junior, nº 1889, Edifício Vale do Loire, Apartamento 702, Cheverny, Bairro Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40295-140.

CLÁUSULA SEGUNDA

Neste ato, os sócios declaram que as demais cláusulas e condições do contrato da sociedade permanecem inalteradas e que as ratificam por todo o seu conteúdo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Face às deliberações contidas neste instrumento de **RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, resolvem os sócios, **REESCREVER E CONSOLIDAR** o seu Contrato Social, que passará doravante a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

ANTONIO GALVÃO BAPTISTA SOARES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade profissional nº 051242917-0 expedida pelo CREA/BA, natural de Baixo Guandu/ES, inscrito no CPF sob o nº 799.452.017-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 636682200, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Avenida Juracy Magalhães Junior, nº 1889, Apartamento 101-A, Bairro Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40295-140;

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98590740 em 19/01/2025

Protocolo 246954159 de 20/12/2024

Nome da empresa IPQ TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202720343

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157474067142990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8E917G1zVcVg1Q&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79945201700-ANTONIO GALVÃO BAPTISTA SOARES | 02845167598-URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVÃO SOARES MENEZES



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8E917G1ZVCvg1Q&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79945201700-ANTONIO GALVAO BAPTISTA SOARES | 02845167598-HEITOR ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO SOARES

HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA GALVÃO SOARES, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 051467959-16 expedida pelo CREA/BA, natural de Salvador/BA, inscrito no CPF sob o nº 028.451.665-16, portador da Carteira de Identidade RG nº 1317203925 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães Junior, nº 1889, Edifício Vale do Loire, Apartamento 102, Cheverny, Bairro Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40295-140; e

URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVÃO SOARES MENEZES, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 26215 expedida pelo CRM/BA, natural de Salvador/BA, inscrita no CPF sob o nº 028.451.675-98, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0946703744 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Juracy Magalhães Junior, nº 1889, Edifício Vale do Loire, Apartamento 702, Cheverny, Bairro Horto Florestal, Salvador/BA, CEP: 40295-140.

ÚNICOS SÓCIOS da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social **IPQ TECNOLOGIA LTDA**, tendo como nome fantasia **IPQ TECNOLOGIA**, com sede estabelecida na Rua Dr. José Peroba, nº 275, Edifício Metrópolis Empresarial, Sala 602, Stiep, Salvador/BA, CEP: 41.770-235, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29202720343, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.183/0001-40, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social **IPQ TECNOLOGIA LTDA**, tendo como nome fantasia **IPQ TECNOLOGIA**, com sede estabelecida na Rua Dr. José Peroba, nº 275, Edifício Metrópolis Empresarial, Sala 602, Stiep, Salvador/BA, CEP: 41.770-235, e filiais conforme segue:

FILIAL I - estabelecida na Quadra SHC/SW QRSW 04, Lote 01, Entrada 26, Sala 215, S/N, Pavimento 3, Parte 61, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.675-400, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.183/0002-20, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53900356816, a qual possui capital separado de R\$ 1.000,00 (mil reais) para fins fiscais;

FILIAL II - estabelecida na Rua Marcos Macedo, nº 1333, Sala 1401, Edifício Pátio Dom Luís, Torre Corporate, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-190, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.183/0003-01, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23920015289, a qual possui capital separado de R\$ 1.000,00 (mil reais) para fins fiscais;

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/01/2025



Certifico o Registro sob o nº 98590740 em 19/01/2025

Protocolo 246954159 de 20/12/2024

Nome da empresa IPQ TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202720343

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157474067142990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8E91761zvcvg10&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79945201700-ANTONIO GALVAO BAPTISTA SOARES | 02845167598-HEITOR ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO SOARES
02845167598-URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO SOARES MENEZES

FILIAL III - estabelecida na Rua João Ivo da Silva, nº 323, Loja 0000, Sala 06, Caixa Postal 06, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.720-100, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.183/0004-92, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26902046120;

FILIAL IV - estabelecida na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 13561, Jardim Bandeirantes, Cidade de Maracanaú/CE, CEP: 61.934-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.183/0005-73, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23920030717;

FILIAL V - estabelecida na Rua Gutemberg, nº 151, Salas 1007, 1008 e 1009, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.690-450, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.183/0006-54, registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43920064804;

FILIAL VI - estabelecida na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, Sala 101, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.183/0007-35, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33901642166; e

FILIAL VII - estabelecida na Rua Ignácio Higino, nº 560, Parte do Lote 72, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-092, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.183/0008-16.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

Parágrafo Primeiro. A **MATRIZ** exercerá, exclusivamente, as seguintes atividades:

CNAE 47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

CNAE 33.12-1/02 – Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

CNAE 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

CNAE 47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;

CNAE 61.90-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;

CNAE 62.01-5/01 – Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda;

CNAE 62.02-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis;

CNAE 62.03-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

CNAE 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/01/2025



Certifico o Registro sob o nº 98590740 em 19/01/2025

Protocolo 246954159 de 20/12/2024

Nome da empresa IPQ TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202720343

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157474067142990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8E917G1zCvq10&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79945201700-ANTONIO GALVAO BAPTISTA SOARES | 02845167598-HEITOR ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO SOARES
02845167598-URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO SOARES MENEZES

CNAE 62.09-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CNAE 63.11-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e

CNAE 80.20-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Parágrafo Segundo. As Filiais: **FILIAL I**, inscrita no CNPJ nº 07.047.183/0002-20 e registrada na Junta Comercial do estado do Distrito Federal sob o NIRE nº 53900356816 e a **FILIAL II**, inscrita no CNPJ nº 07.047.183/0003-01 e registrada na Junta Comercial do estado do Ceará sob o NIRE nº 23920015289, exercerão, respectivamente, as seguintes atividades:

CNAE 47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

CNAE 33.12-1/02 – Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

CNAE 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

CNAE 47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;

CNAE 61.90-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;

CNAE 62.01-5/01 – Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda;

CNAE 62.02-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis;

CNAE 62.03-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

CNAE 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CNAE 62.09-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; e

CNAE 63.11-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Parágrafo Terceiro. As Filiais: **FILIAL III** inscrita no CNPJ nº 07.047.183/0004-92 e registrada na Junta Comercial do estado do Recife sob o NIRE nº 26902046120, **FILIAL IV** inscrita no CNPJ nº 07.047.183/0005-73 e registrada na Junta Comercial do estado do Ceará sob o NIRE nº 23920030717, **FILIAL V** inscrita no CNPJ nº 07.047.183/0006-54 e registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43920064804 e **FILIAL VI** inscrita no CNPJ nº 07.047.183/0007-35 e registrada na Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33901642166, exercerão as seguintes atividades:

CNAE 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98590740 em 19/01/2025

Protocolo 246954159 de 20/12/2024

Nome da empresa IPQ TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202720343

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157474067142990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



19/01/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8E917G1zCvq1Q&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79945201700-ANTONIO GALVAO BAPTISTA SOARES | 02845167598-HEITOR ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO SOARES
02845167598-URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO SOARES MENEZES

CNAE 33.12-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
CNAE 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
CNAE 62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
CNAE 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
CNAE 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
CNAE 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; e
CNAE 63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Parágrafo Quarto. A **FILIAL VII**, estabelecida na Rua Ignácio Higino, nº 560, Parte do Lote 72, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-092, exercerá as seguintes atividades:

CNAE 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
CNAE 33.12-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
CNAE 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
CNAE 62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
CNAE 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
CNAE 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
CNAE 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; e
CNAE 63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e
CNAE 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início das operações sociais, para todos os efeitos, se deu em 01/09/2004.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da sociedade é de R\$ 2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil reais), que corresponde a 2.970.000 (dois milhões, novecentos e setenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/01/2025



Certifico o Registro sob o nº 98590740 em 19/01/2025

Protocolo 246954159 de 20/12/2024

Nome da empresa IPQ TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202720343

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157474067142990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GALVÃO BAPTISTA SOARES	2.910.600	R\$ 2.910.600,00	98%
HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA GALVÃO SOARES	29.700	R\$ 29.700,00	1%
URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVÃO SOARES MENEZES	29.700	R\$ 29.700,00	1%
TOTAL	2.970.000	R\$ 2.970.000,00	100%

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma determinada por deliberação dos sócios.

Parágrafo Único. O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio, **ANTONIO GALVÃO BAPTISTA SOARES**, já qualificado, competindo-lhe **ISOLADAMENTE** o uso da denominação social, com poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos bancários, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente, na concessão de avais, finanças e quaisquer outras garantias em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro. É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais.

Parágrafo Segundo. Os sócios poderão nomear administradores não sócios, que farão parte da administração, representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. A sociedade poderá ainda constituir procuradores com poderes específicos, sem prazo determinado.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98590740 em 19/01/2025

Protocolo 246954159 de 20/12/2024

Nome da empresa IPQ TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202720343

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157474067142990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



19/01/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8e917G1zVcVg1Q&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79945201700-ANTONIO GALVÃO BAPTISTA SOARES | 02845167598-URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVÃO SOARES MENEZES



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8E917G1ZVCvg1Q&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79945201700-ANTONIO GALVAO BAPTISTA SOARES | 02845167598-URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO SOARES

Parágrafo Terceiro. Os sócios e/ou administradores não sócios que prestarem serviços à sociedade poderão fazer jus a uma remuneração mensal, a título de “*pró-labore*”, de forma individual, proporcional aos serviços prestados, que será fixado por determinação dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não se encontra em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º do artigo 1.011, da Lei nº 10.406/2002, não se encontrando condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, não estando, portanto, impedido de exercer atividades mercantis ou de prestação de serviços, bem como a administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

As quotas sociais do sócio **HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA GALVÃO SOARES** são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros sem o expresse consentimento do sócio administrador **ANTONIO GALVÃO BAPTISTA SOARES**, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro. As quotas sociais da sócia **URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVÃO SOARES MENEZES**, são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros sem o expresse consentimento do sócio administrador **ANTONIO GALVÃO BAPTISTA SOARES**, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo. As quotas sociais do sócio **ANTONIO GALVÃO BAPTISTA SOARES** são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios **HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA GALVÃO SOARES** e **URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVÃO SOARES MENEZES**, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA

O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o sócio administrador, nesta ocasião, prestar

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98590740 em 19/01/2025

Protocolo 246954159 de 20/12/2024

Nome da empresa IPQ TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202720343

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157474067142990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



19/01/2025

contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão, obrigatoriamente, ser arquivadas perante a Junta Comercial ou publicadas.

Parágrafo Primeiro. Quanto aos lucros, depois de deduzida a provisão para o Imposto de Renda, o remanescente terá a destinação que for atribuído pelos sócios, podendo ainda ser mantidos em conta de **Reserva de Lucros** até que os sócios determinem sua destinação.

Parágrafo Segundo. Quanto aos prejuízos, estes serão absorvidos pelos Lucros Acumulados, se houverem e/ou suportados pelos sócios nas proporções de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA

Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar esta intenção aos outros sócios por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e seus haveres serão pagos mediante a elaboração do balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução observando o comando legal dos artigos 1031 e 1085 da Lei 40.406 de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento ou a interdição dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade. As quotas de capital do “de cujus” passarão para seus herdeiros legais, sub-rogados em todos os seus direitos e obrigações, onde poderão os mesmos nomear um que os represente na Sociedade, desde que atenda a legislação vigente no país. Na hipótese de interdição, as quotas serão administradas pelo curador.

Parágrafo Único. Caso não haja interesse entre os herdeiros, e a critério dos mesmos, será imediatamente levantado o Balanço Geral da Sociedade para apuração dos haveres do sócio falecido, os quais serão pagos aos herdeiros em 12 (doze) prestações, mensais e iguais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do falecimento e as demais de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade entrará em dissolução das circunstâncias previstas na legislação ou por decisão dos quotistas representando a totalidade do capital social, os quais indicarão o liquidante que agirá durante tal período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da comarca de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, para soluções de todas as questões jurídicas da Sociedade e para dirimir quaisquer dúvidas dos sócios.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98590740 em 19/01/2025

Protocolo 246954159 de 20/12/2024

Nome da empresa IPQ TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202720343

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157474067142990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



19/01/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8E917G1zVcVg1Q&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79945201700-ANTONIO GALVAO BAPTISTA SOARES | 02845166516-HEITOR ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO SOARES
02845167598-URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO SOARES MENEZES



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8E917G1zCvq1Q&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79945201700-ANTONIO GALVAO BAPTISTA SOARES | 02845166516-HEITOR ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO SOARES
02845167598-URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO SOARES MENEZES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

E, por assim acharem justo, os sócios assinam o presente instrumento de **Rerratificação e Consolidação do Contrato Social** em via única.

Salvador/BA, 06 de janeiro de 2025.

ANTONIO GALVÃO BAPTISTA SOARES

Sócio Administrador

HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA

GALVÃO SOARES

Sócio

URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVÃO

SOARES MENEZES

Sócia

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 98590740 em 19/01/2025

Protocolo 246954159 de 20/12/2024

Nome da empresa IPQ TECNOLOGIA LTDA NIRE 29202720343

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 157474067142990

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IPQ TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	246954159 - 20/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	048 - RERRATIFICAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29202720343
CNPJ 07.047.183/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98590740 DE 19/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 19/01/2025

EVENTOS

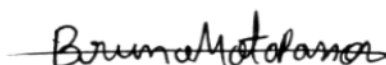
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98590740

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02845166516 - HEITOR ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO SOARES - Assinado em 15/01/2025 às 10:54:28

Cpf: 02845167598 - URSULA ARAUJO DE OLIVEIRA GALVAO SOARES MENEZES - Assinado em 15/01/2025 às 11:25:55

Cpf: 79945201700 - ANTONIO GALVAO BAPTISTA SOARES - Assinado em 15/01/2025 às 10:55:50



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

